

LEI N.º 1.240, DE 14 DE NOVEMBRO DE 1989.

Reconhece de utilidade pública a Associação Renovadora dos Moradores de Uruana e contém outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE UNAÍ decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida e declarada como de utilidade pública a Associação Renovadora dos Moradores de Uruana, sociedade civil, sem fins lucrativos, com tempo de duração indeterminado, com sede na Vila de Uruana, Município de Unaí.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a baixar, por decreto, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação desta Lei, a declaração de que trata o artigo anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí, 14 de novembro de 1989.

SEBASTIÃO ALVES PINHEIRO
Prefeito Municipal

RONALDO RODRIGUES MARQUES
Chefe de Gabinete